



EDITAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATOS A DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A avaliação psicológica será realizada nos termos deste Edital, com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de Psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/1971 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002 e Decreto Federal nº 7.308/2010; nos Decretos Municipais nºs 8.408/2017 e 8.484/2017, e nas Leis Municipais nºs 5.443/2011 e 6.352/2017.
2. A avaliação psicológica consistirá em avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.
3. Os exames componentes da bateria de testes psicológicos, serão realizados por profissionais especializados e credenciados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do município de Varginha.
4. Os requisitos a serem avaliados seguem o disposto no Decreto Municipal nº 8.484/2017.
5. O laudo de resultado das avaliações psicológicas será emitido por profissional psicólogo, em ato específico.
6. Poderão ser aplicadas técnicas coletivas (um psicólogo aplicando exames em grupo de candidatos) e individuais (um psicólogo aplicando exame em um candidato).
7. O resultado obtido na avaliação psicológica, será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer APTO, para os que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, e inapto, para o exercício da função gratificada de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, nos termos da Lei 5.443/2011. Somente os candidatos aptos serão considerados aprovados.

8. A aptidão nos exames psicológicos é requisito indispensável para a validação do nome do candidato nas chapas previamente inscritas.

9 Não serão aceitas avaliações realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

10. Os candidatos que não obtiveram a situação de APTO, estarão automaticamente, eliminados do Processo de Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Varginha, 26 de outubro de 2017.

Ana Lúcia Prado

Presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização - COAFE

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Data	Horário	Ação	Local/Quem
22 e 23/11/2017	7h30-10h30/13h30-18h30	Inscrição chapas	SEDUC (Av. Brasil, nº 171 – Vila Pinto)/COAFE
23 e 24/11/2017	8h00-12h00/13h30-17h30	Avaliação Psicológica	Local de realização: A divulgar/SESMT
30/11 e 01/12/2017	A divulgar	Devolutiva individual do resultado da Avaliação Psicológica aos candidatos	Local: A divulgar/SESMT
04/12 a 11/12/2017	8h00-11h00/14h00-17h00	Prazo para protocolo de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Psicológica.	Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura (R. Júlio Paulo Marcelini, nº 50 -Vila Paiva) /RH Prefeitura
14/12/2017	8h30	Divulgação da relação de candidatos aptos na Avaliação Psicológica	www.seduc.varginha.mg.gov.br www.varginha.mg.gov.br
14/12/2017	8h30	Divulgação da Relação Oficial de Chapas Inscritas por escola	www.seduc.varginha.mg.gov.br www.varginha.mg.gov.br